

PROJETO DE LEI Nº /2025

(PL nº 028/2025 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº. 6.910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501 DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei 6.910/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DISTRIBUIÇÃO DOS APORTES POR AUTARQUIA					
ANO	PREFEITURA	CÂMARA	AGERSA	INSTITUTO	TOTAL
2025	60.084.659,55	1.940.469,39	547.662,85	474.718,51	63.047.510,31
2026	60.084.659,55	1.940.469,39	547.662,85	474.718,51	63.047.510,31
2027	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2028	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2029	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2030	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2031	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2032	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2033	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2034	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2035	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2036	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2037	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2038	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2039	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2040	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2041	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2042	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2043	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2044	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2045	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2046	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2047	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2048	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2049	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2050	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2051	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28
2052	60.506.144,57	1.954.081,50	551.504,63	478.048,59	63.489.779,28

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia subsequente ao nonagésimo dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340039003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 028/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº. 6.910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501 DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis tem como objeto a alteração na Lei 6910/2013, que reeditou a Lei nº. 6.640, de 27 de abril de 2012, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº. 4.501 de 25 de março de 1998 e dá outras providências, em relação a revisão do plano de custeio estabelecido no Anexo I da referida Lei.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2024 foi apurado deficit atuarial a equacionar de R\$ 314.013.628,92, sendo assim foi verificada a necessidade de revisão do plano de amortização, nos moldes da Portaria nº 1467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, hoje Ministério da Previdência.

A alteração proposta é uma medida para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em consonância com o que determina o artigo 40, da Constituição Federal.

Por fim, importante salientar que os valores e prazos de amortização estão sujeitos a alteração através de novo Projeto de Lei, sempre que indicado no estudo atuarial anual realizado pelo IPACI. Registra-se ainda que os valores individualizados por patrocinador são calculados e proporcionalizados com base na folha de ativos, razão pela qual com as oscilações naturais há a modificação da proporcionalização.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340039003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Dezembro – 2024



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Perfil Atuarial IV – Médio Porte

Data focal: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2020.000548.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA n° 935

Versão 01

Elaborada em: 13/02/2025



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	487.112.855,19
Provisões Matemáticas	1.769.546.189,28
Compensação Previdenciária	79.588.514,34
RESULTADO ATUARIAL	- 1.202.844.819,75

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.202.844.819,75
Deficit Equacionado:	-888.831.190,83
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-888.831.190,83
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-314.013.628,92



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 OBJETIVO	7
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	7
2. BASE NORMATIVA.....	8
2.1 NORMAS GERAIS	8
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	16
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS	17
5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	18
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	19
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	19
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	20
5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	24
6.1 DADOS FORNECIDOS.....	24
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	25
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	26
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	29
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	29
7. RESULTADO ATUARIAL	30
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	30
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	31
7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL.....	32
7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS	32
7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	33
7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	34
7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	34
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	35
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	35
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	35
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	35
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	36
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	36
8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO	36
8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	37



8.8	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	37
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	38
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	38
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	38
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT	45
9.4	VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO	46
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	52
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	52
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	53
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	53
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	54
11.1	EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO	56
11.2	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO	56
11.3	ÍNDICE DE COBERTURA.....	57
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	59
13.	PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA	60
13.1	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	60
14.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	63
14.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	63
14.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	63
14.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	64
14.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	64
14.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	64
14.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	65
14.7	ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019	65
14.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS	65
15.	ANEXOS	67



1. INTRODUÇÃO

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.



1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
27.165.588/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
31.723.265/0001-41	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
02.548.293/0001-71	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
09.288.947/0001-14	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
03.311.730/0001-00	AGERSA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Ordinária nº 6.640, de 27/04/2012
- Lei Ordinária nº 6.910, de 20/12/2013
- Lei Ordinária nº 7.644, de 18/12/2018
- Lei Ordinária nº 7.794, de 19/12/2019
- Lei Ordinária nº 7.852, de 18/12/2020
- Lei Ordinária nº 7.901, de 01/12/2021
- Lei Ordinária nº 8.089, de 13/12/2023



3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

3.2.1 Aposentadoria

a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

- I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.



III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

Obs. 2: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

Obs. 1: Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs. 2: Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

Obs. 3: Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998



c.1 Aposentadoria Plena

- I** - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II** - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.
- III** - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso **I** ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- I** - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II** - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III** - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso **I**.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de



responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

4.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.



- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 10/01/2025.

5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

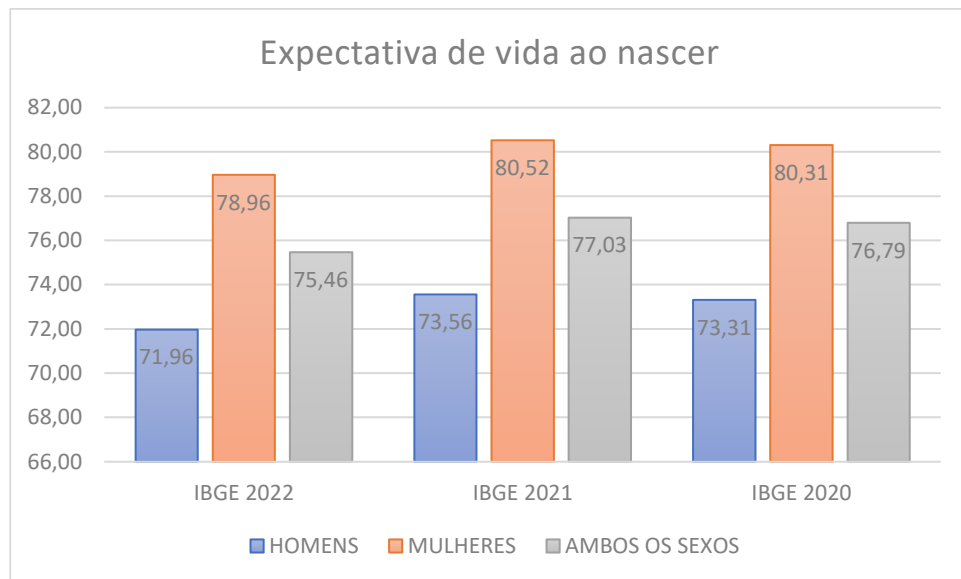
d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.





5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada, detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta, se encontra reproduzida no **Anexo 1**.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_s^x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade



- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:
$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$
- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



Obs. 2: Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.



5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:



valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar



O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

5.9 Considerações gerais

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado



para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.

- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Os impactos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.



Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego	
	Idade x	q _x S Calculado
	Até 25	1%
	De 26 a 30	1%
	De 31 a 40	1%
	De 41 a 50	1%
	De 51 a 60	0%
	Acima de 60	0%
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Inflação Futura	0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:		
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%	0,98%
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,08% a.a.	Fundo em Capitalização: 5,19% a.a.



6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

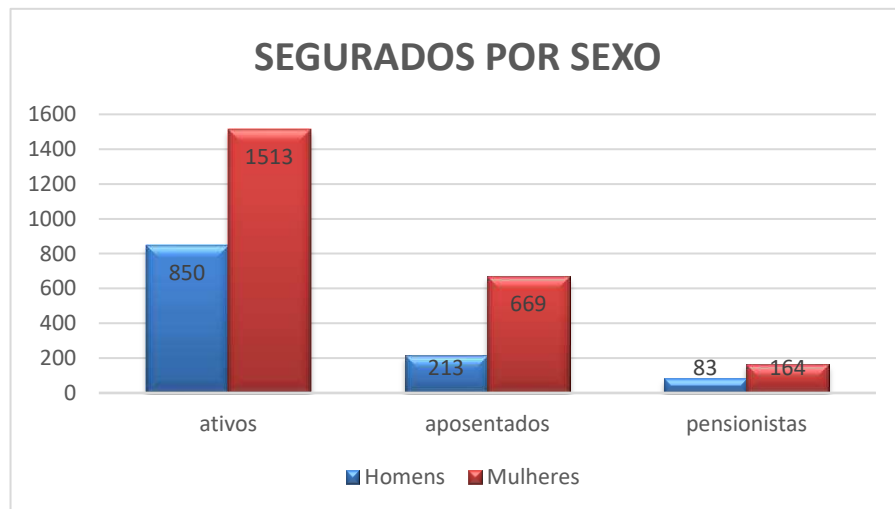
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	2.363	0	2.363
Aposentados	882	0	882
Pensionistas	247	0	247

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	5
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	3
Dependentes	data de nascimento incorreta	13
Deletados	gerados incorretamente	2

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.



6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/10/2024**.

a) **Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/08/2022	94%
Aposentados	31/08/2022	94%
Pensionistas	31/08/2022	94%

b) **Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) **Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.



Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;



- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Compleitude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
PENSÕES	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76-100	76-100



6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

6.5 Recomendações para a base cadastral

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.



7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

7.1 Balanco Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:



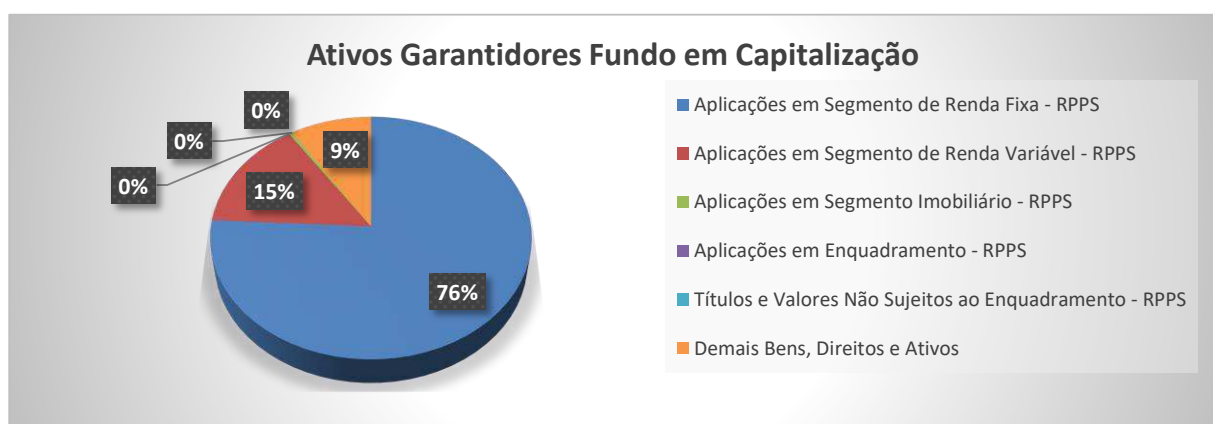
Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	31,50%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,16%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	22,34%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	487.112.855,19
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	369.398.071,50
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	72.156.795,05
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	1.935.000,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	43.622.988,64
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	1.769.546.189,28
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	712.938.966,69
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	728.699.174,22
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	15.760.207,53
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	1.056.607.222,59
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.203.353.967,89
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	81.525.969,61
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	65.220.775,69
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-79.588.514,34
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	19.420.815,95
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	60.167.698,39
RESULTADO ATUARIAL	-1.202.844.819,75
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.202.844.819,75
Deficit Equacionado	-888.831.190,83
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-888.831.190,83
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-314.013.628,92
Valor Atual das Remunerações Futuras	656.878.895,70

7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:



Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	369.398.071,50	75,83%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	72.156.795,05	14,81%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	1.935.000,00	0,40%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	43.622.988,64	8,96%
TOTAL	487.112.855,19	100,00%



7.3 Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Aportes
2025 a 2050	63.047.510,31

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei nº 8.089/2023	888.831.190,83

7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:



- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	633.434.670,37	14.605.644,64	618.829.025,73
Pensões	95.264.503,85	1.154.562,89	94.109.940,96
SUBTOTAL	728.699.174,22	15.760.207,53	712.938.966,69

7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	1.203.353.967,89	146.746.745,30	1.056.607.222,59
SUBTOTAL	1.203.353.967,89	146.746.745,30	1.056.607.222,59

7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	728.699.174,22	15.760.207,53	712.938.966,69
a Conceder	1.203.353.967,89	146.746.745,30	1.056.607.222,59
TOTAL	1.932.053.142,11	162.506.952,83	1.769.546.189,28

7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	19.420.815,95
Compensação a receber		19.420.815,95
Compensação a pagar		-

7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	60.167.698,39
Compensação a receber		60.167.698,39
Compensação a pagar		-



7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	487.112.855,19
Provisões Matemáticas	1.769.546.189,28
Compensação Previdenciária	79.588.514,34
RESULTADO ATUARIAL	- 1.202.844.819,75

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.202.844.819,75
Deficit Equacionado:	-888.831.190,83
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-888.831.190,83
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-314.013.628,92

7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	656.878.895,70
--------------------------------------	----------------



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	9.163.220,47	119.121.866,14
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	686.915,22	8.929.897,86
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	60.309,82	784.027,66
TOTAL	9.910.445,51	128.835.791,66

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	119.121.866,14	13,90%	16.557.939,39
Taxa de Administração	119.121.866,14	3,60%	4.288.387,18
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	119.121.866,14	17,50%	20.846.326,58
Segurados Ativos	119.121.866,14	14,00%	16.677.061,26
Aposentados	8.929.897,86	14,00%	1.250.185,70
Pensionistas	784.027,66	14,00%	109.763,87
TOTAL		31,50%	38.883.337,41

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	25.730.323,09	21,60%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	857.677,44	0,72%
Pensão por Morte de inválido	CAP	23.824,37	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	2.441.998,26	2,05%
Pensão por Morte de ativo	RCC	4.181.177,50	3,51%
Alíquota Administrativa	-	4.288.387,18	3,60%
Alíquota TOTAL	-	37.523.387,84	31,50%



8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	26.611.824,90	22,34%
Repartição de Capitais de Cobertura	6.623.175,76	5,56%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	4.288.387,18	3,60%
Alíquota TOTAL	37.523.387,84	31,50%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	119.121.866,14	13,90%	16.557.939,39
Taxa de Administração	119.121.866,14	3,60%	4.288.387,18
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	119.121.866,14	17,50%	20.846.326,58
Segurados Ativos	119.121.866,14	14,00%	16.677.061,26
Aposentados	8.929.897,86	14,00%	1.250.185,70
Pensionistas	784.027,66	14,00%	109.763,87
TOTAL		31,50%	38.883.337,41

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

8.6 Situação da implementação do plano de custeio

8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.



8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pela redução do número de servidores em atividade e aumento no número de aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento salarial e das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.



9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas impulsionado por incrementos salariais, especialmente na forma de bonificações para aqueles com mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	487.112.855,19
Provisões Matemáticas	1.769.546.189,28
Compensação Previdenciária	79.588.514,34
RESULTADO ATUARIAL	- 1.202.844.819,75

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-1.202.844.819,75
Deficit Equacionado:	-888.831.190,83
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-888.831.190,83
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-314.013.628,92



A insuficiência do plano de amortização em vigor requer revisão, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. É necessário respeitar as condições previstas no artigo 39 do Anexo VI, que permitem a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA) do valor do déficit atuarial apurado na avaliação. Isso inclui a consideração do recurso previsto no artigo 45, possibilitando que a adequação do plano de amortização seja realizada de forma gradual.

Os fluxos de pagamentos a seguir apresentados levam em consideração as condições estabelecidas no artigo 65 da Portaria nº 1.467/2022, que proíbe a redução dos valores para níveis inferiores ao total de repasse (incluindo a alíquota normal, a alíquota suplementar e/ou o aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Déficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser realizada por meio de aportes anuais fixos (ou pela alíquota correspondente), no valor de **R\$ 77.846.696,38** durante um período de 35 anos. Esse prazo é contado a partir da implementação do plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo, publicada após a Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, conforme descrito no inciso I do artigo 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. O fluxo de pagamentos é apresentado a seguir:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	OPÇÃO EM APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	1 202 844 819,75	68,26%	77 846 696,38	15 419 050,24	62 427 646,15	1 187 425 769,51
2026	1 187 425 769,51	68,26%	77 846 696,38	16 219 298,94	61 627 397,44	1 171 206 470,57
2027	1 171 206 470,57	68,26%	77 846 696,38	17 061 080,56	60 785 615,82	1 154 145 390,01
2028	1 154 145 390,01	68,26%	77 846 696,38	17 946 550,64	59 900 145,74	1 136 198 839,37
2029	1 136 198 839,37	68,26%	77 846 696,38	18 877 976,62	58 968 719,76	1 117 320 862,75
2030	1 117 320 862,75	68,26%	77 846 696,38	19 857 743,60	57 988 952,78	1 097 463 119,15
2031	1 097 463 119,15	68,26%	77 846 696,38	20 888 360,50	56 958 335,88	1 076 574 758,65
2032	1 076 574 758,65	68,26%	77 846 696,38	21 972 466,41	55 874 229,97	1 054 602 292,24
2033	1 054 602 292,24	68,26%	77 846 696,38	23 112 837,41	54 733 858,97	1 031 489 454,83
2034	1 031 489 454,83	68,26%	77 846 696,38	24 312 393,68	53 534 302,71	1 007 177 061,15
2035	1 007 177 061,15	68,26%	77 846 696,38	25 574 206,91	52 272 489,47	981 602 854,25
2036	981 602 854,25	68,26%	77 846 696,38	26 901 508,25	50 945 188,14	954 701 346,00
2037	954 701 346,00	68,26%	77 846 696,38	28 297 696,52	49 548 999,86	926 403 649,48
2038	926 403 649,48	68,26%	77 846 696,38	29 766 346,97	48 080 349,41	896 637 302,50
2039	896 637 302,50	68,26%	77 846 696,38	31 311 220,38	46 535 476,00	865 326 082,12
2040	865 326 082,12	68,26%	77 846 696,38	32 936 272,72	44 910 423,66	832 389 809,40
2041	832 389 809,40	68,26%	77 846 696,38	34 645 665,27	43 201 031,11	797 744 144,13
2042	797 744 144,13	68,26%	77 846 696,38	36 443 775,30	41 402 921,08	761 300 368,83
2043	761 300 368,83	68,26%	77 846 696,38	38 335 207,24	39 511 489,14	722 965 161,59
2044	722 965 161,59	68,26%	77 846 696,38	40 324 804,50	37 521 891,89	682 640 357,09
2045	682 640 357,09	68,26%	77 846 696,38	42 417 661,85	35 429 034,53	640 222 695,24
2046	640 222 695,24	68,26%	77 846 696,38	44 619 138,50	33 227 557,88	595 603 556,75
2047	595 603 556,75	68,26%	77 846 696,38	46 934 871,79	30 911 824,60	548 668 684,96
2048	548 668 684,96	68,26%	77 846 696,38	49 370 791,63	28 475 904,75	499 297 893,33
2049	499 297 893,33	68,26%	77 846 696,38	51 933 135,72	25 913 560,66	447 364 757,61
2050	447 364 757,61	68,26%	77 846 696,38	54 628 465,46	23 218 230,92	392 736 292,15
2051	392 736 292,15	68,26%	77 846 696,38	57 463 682,82	20 383 013,56	335 272 609,33
2052	335 272 609,33	68,26%	77 846 696,38	60 446 047,96	17 400 648,42	274 826 561,37
2053	274 826 561,37	68,26%	77 846 696,38	63 583 197,85	14 263 498,54	211 243 363,53
2054	211 243 363,53	68,26%	77 846 696,38	66 883 165,81	10 963 530,57	144 360 197,71
2055	144 360 197,71	68,26%	77 846 696,38	70 354 402,12	7 492 294,26	74 005 795,59
2056	74 005 795,59	68,26%	77 846 696,38	74 005 795,59	3 840 900,79	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago por meio de 'dotações orçamentárias' ou com a transferência de imóveis, desde que em conformidade com a legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos de acordo com o índice inflacionário INPC.

9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:



DP = 13,9	Perfil Atuarial IV	a = 2	c = 2
LDA =	277 010 187,73	Prazo p/ amortizar:	28 anos
deficit PMBC =	206 405 295,55		
deficit PMBaC =	719 429 336,47		
deficit total =	925 834 632,02		

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial IV: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e c: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser realizado por meio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **28 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	OPÇÃO EM APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	925 834 632,02	55,28%	63 047 510,31	14 996 692,91	48 050 817,40	910 837 939,12
2026	910 837 939,12	55,28%	63 047 510,31	15 775 021,27	47 272 489,04	895 062 917,85
2027	895 062 917,85	55,67%	63 489 779,28	17 036 013,85	46 453 765,44	878 026 904,00
2028	878 026 904,00	55,67%	63 489 779,28	17 920 182,97	45 569 596,32	860 106 721,03
2029	860 106 721,03	55,67%	63 489 779,28	18 850 240,46	44 639 538,82	841 256 480,57
2030	841 256 480,57	55,67%	63 489 779,28	19 828 567,94	43 661 211,34	821 427 912,63
2031	821 427 912,63	55,67%	63 489 779,28	20 857 670,62	42 632 108,67	800 570 242,01
2032	800 570 242,01	55,67%	63 489 779,28	21 940 183,72	41 549 595,56	778 630 058,28
2033	778 630 058,28	55,67%	63 489 779,28	23 078 879,26	40 410 900,02	755 551 179,02
2034	755 551 179,02	55,67%	63 489 779,28	24 276 673,09	39 213 106,19	731 274 505,93
2035	731 274 505,93	55,67%	63 489 779,28	25 536 632,43	37 953 146,86	705 737 873,50
2036	705 737 873,50	55,67%	63 489 779,28	26 861 983,65	36 627 795,63	678 875 889,85
2037	678 875 889,85	55,67%	63 489 779,28	28 256 120,60	35 233 658,68	650 619 769,25
2038	650 619 769,25	55,67%	63 489 779,28	29 722 613,26	33 767 166,02	620 897 155,99
2039	620 897 155,99	55,67%	63 489 779,28	31 265 216,89	32 224 562,40	589 631 939,10
2040	589 631 939,10	55,67%	63 489 779,28	32 887 881,65	30 601 897,64	556 744 057,45
2041	556 744 057,45	55,67%	63 489 779,28	34 594 762,70	28 895 016,58	522 149 294,75
2042	522 149 294,75	55,67%	63 489 779,28	36 390 230,89	27 099 548,40	485 759 063,86
2043	485 759 063,86	55,67%	63 489 779,28	38 278 883,87	25 210 895,41	447 480 179,99
2044	447 480 179,99	55,67%	63 489 779,28	40 265 557,94	23 224 221,34	407 214 622,05
2045	407 214 622,05	55,67%	63 489 779,28	42 355 340,40	21 134 438,88	364 859 281,65
2046	364 859 281,65	55,67%	63 489 779,28	44 553 582,57	18 936 196,72	320 305 699,08
2047	320 305 699,08	55,67%	63 489 779,28	46 865 913,50	16 623 865,78	273 439 785,58
2048	273 439 785,58	55,67%	63 489 779,28	49 298 254,41	14 191 524,87	224 141 531,17
2049	224 141 531,17	55,67%	63 489 779,28	51 856 833,82	11 632 945,47	172 284 697,35
2050	172 284 697,35	55,67%	63 489 779,28	54 548 203,49	8 941 575,79	117 736 493,86
2051	117 736 493,86	55,67%	63 489 779,28	57 379 255,25	6 110 524,03	60 357 238,60
2052	60 357 238,60	55,67%	63 489 779,28	60 357 238,60	3 132 540,68	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:



SVM = 20,8	Perfil Atuarial IV	b = 2	d = 1,5
LDA =	187 330 630,55	Prazo PMBC =	21 anos
RAP = 7,8		Prazo PMBaC =	12 anos
deficit PMBC = 206 405 295,55 deficit PMBaC = 809 108 893,65 deficit total = 1 015 514 189,20			

Onde:

SVM = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

Perfil Atuarial IV: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

b e d: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total poderá ser pago mediante **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **21 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	OPÇÃO EM APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	1.015.514.189,20	95,25%	108.637.985,40	55.932.798,98	52.705.186,42	959.581.390,22
2026	959.581.390,22	95,25%	108.637.985,40	58.835.711,25	49.802.274,15	900.745.678,97
2027	900.745.678,97	95,25%	108.637.985,40	61.889.284,66	46.748.700,74	838.856.394,30
2028	838.856.394,30	95,25%	108.637.985,40	65.101.338,54	43.536.646,86	773.755.055,77
2029	773.755.055,77	95,25%	108.637.985,40	68.480.098,01	40.157.887,39	705.274.957,76
2030	705.274.957,76	95,25%	108.637.985,40	72.034.215,09	36.603.770,31	633.240.742,66
2031	633.240.742,66	95,25%	108.637.985,40	75.772.790,86	32.865.194,54	557.467.951,80
2032	557.467.951,80	95,25%	108.637.985,40	79.705.398,70	28.932.586,70	477.762.553,10
2033	477.762.553,10	95,25%	108.637.985,40	83.842.108,90	24.795.876,51	393.920.444,20
2034	393.920.444,20	95,25%	108.637.985,40	88.193.514,35	20.444.471,05	305.726.929,86
2035	305.726.929,86	95,25%	108.637.985,40	92.770.757,74	15.867.227,66	212.956.172,11
2036	212.956.172,11	95,25%	108.637.985,40	97.585.560,07	11.052.425,33	115.370.612,04
2037	115.370.612,04	14,35%	16.369.115,38	10.381.380,61	5.987.734,77	104.989.231,43
2038	104.989.231,43	14,35%	16.369.115,38	10.920.174,26	5.448.941,11	94.069.057,17
2039	94.069.057,17	14,35%	16.369.115,38	11.486.931,31	4.882.184,07	82.582.125,86
2040	82.582.125,86	14,35%	16.369.115,38	12.083.103,04	4.286.012,33	70.499.022,82
2041	70.499.022,82	14,35%	16.369.115,38	12.710.216,09	3.658.899,28	57.788.806,73
2042	57.788.806,73	14,35%	16.369.115,38	13.369.876,31	2.999.239,07	44.418.930,42
2043	44.418.930,42	14,35%	16.369.115,38	14.063.772,89	2.305.342,49	30.355.157,53
2044	30.355.157,53	14,35%	16.369.115,38	14.793.682,70	1.575.432,68	15.561.474,83
2045	15.561.474,83	14,35%	16.369.115,38	15.561.474,83	807.640,54	0,00

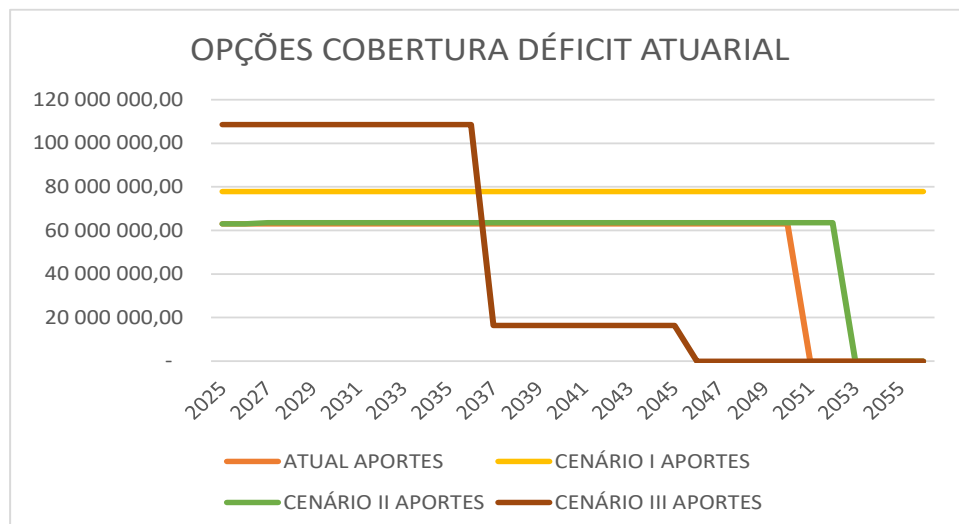
O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.



9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT TÉCNICO

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	APORTES	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2025	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.047.510,31	55,28%	108.637.985,40	95,25%
2026	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.047.510,31	55,28%	108.637.985,40	95,25%
2027	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2028	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2029	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2030	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2031	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2032	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2033	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2034	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2035	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2036	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	108.637.985,40	95,25%
2037	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2038	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2039	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2040	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2041	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2042	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2043	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2044	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2045	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	16.369.115,38	14,35%
2046	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2047	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2048	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2049	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2050	63.047.510,31	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2051	-	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2052	-	77.846.696,38	68,26%	63.489.779,28	55,67%	-	0,00%
2053	-	77.846.696,38	68,26%	-	0,00%	-	0,00%
2054	-	77.846.696,38	68,26%	-	0,00%	-	0,00%
2055	-	77.846.696,38	68,26%	-	0,00%	-	0,00%
2056	-	77.846.696,38	68,26%	-	0,00%	-	0,00%



Observação: conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.



É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	414 942 622,82
Pessoal Ativo	358 361 200,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	56 581 421,90
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	77 326 171,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79 521,95
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	222 084,69
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2 131 379,83
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56 361 939,51
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	13 920 467,28
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4 610 777,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	337 616 451,58
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	337 616 451,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	821 380 518,96
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,1%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	48,6%

01 - Histórico

Ente:	Cachoeiro de Itapemirim
Ano base da Avaliação	2025
Data Base:	31/12/2024
Data Cálculo:	31/12/2024

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)		21 982 629,90
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)		62 909 685,67
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	274 841 857,92	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		-89 777 149,57
Resultado Atuarial		-314 013 628,92
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3,23%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1,47%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	349 324 130,17	169 650 744,00	6,41%	85,90%	610 276 508,03	296 383 372,03		
2015	349 144 434,64	182 754 337,00	10,67%	74,70%	551 154 401,56	288 493 377,66	-9,69%	-2,66%
2016	378 516 833,93	183 547 087,00	6,29%	57,86%	562 161 304,16	272 598 364,34	2,00%	-5,51%
2017	381 881 654,85	189 956 391,00	2,95%	48,52%	550 906 877,54	274 033 279,44	-2,00%	0,53%
2018	428 470 249,13	206 896 923,53	3,75%	44,26%	595 774 574,18	287 683 746,46	8,14%	4,98%
2019	487 022 677,06	205 739 963,64	4,31%	39,05%	649 208 998,87	274 254 654,07	8,97%	-4,67%
2020	533 263 971,05	235 417 386,63	4,52%	33,30%	680 108 478,31	300 244 099,14	4,76%	9,48%
2021	563 988 158,87	251 718 822,38	10,06%	27,54%	653 546 395,71	291 690 395,47	-3,91%	-2,85%
2022	648 979 234,61	288 857 225,31	5,78%	15,88%	710 941 188,99	316 436 163,53	8,78%	8,48%
2023	764 854 748,98	294 789 931,11	4,62%	9,55%	800 879 407,66	308 674 536,87	12,65%	-2,45%
2024	821 380 518,96	337 751 543,59	4,71%	4,71%	821 380 518,96	337 751 543,59	2,56%	9,42%



02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente

Ente: Cachoeiro de Itapemirim

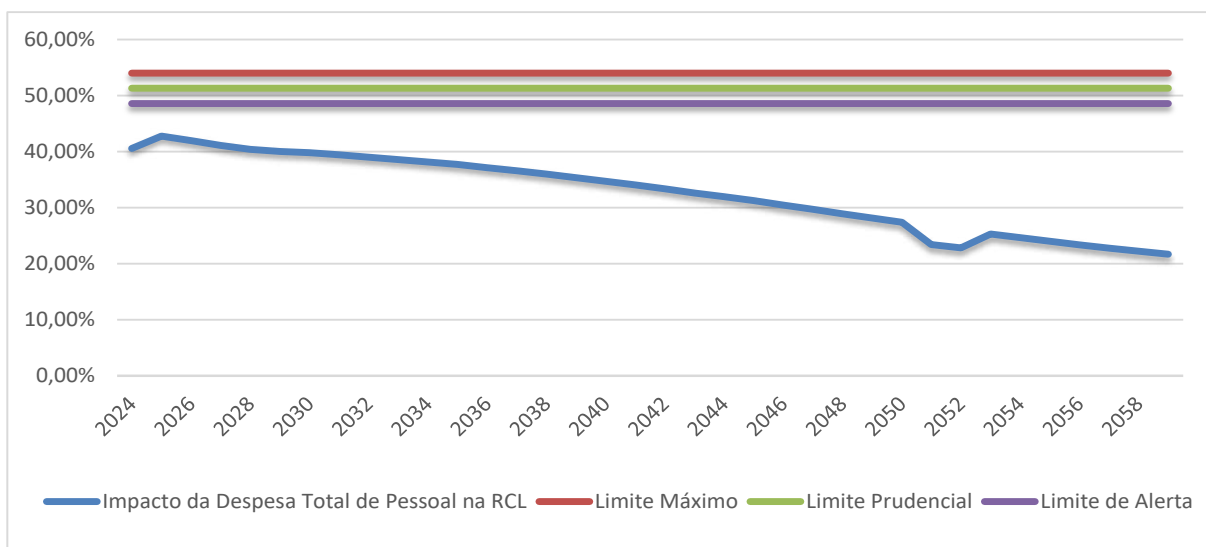
Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

-49,16%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	821.380.518,96	274.841.857,92	117.942.441,73	56.581.421,99	20.639.927,30	37.757.309,55	-	-	4.433.658,42	333.239.094,77	487.112.855,19
2025	1	847.884.006,98	278.894.709,39	119.121.866,14	76.561.744,33	20.846.326,58	63.047.510,31	-	-	25.359.634,58	362.788.546,28	538.411.729,47
2026	2	875.242.683,14	283.007.324,71	120.313.084,81	93.892.661,24	21.054.789,84	63.047.510,31	-	-	8.417.456,36	367.109.624,86	574.991.187,58
2027	3	903.484.141,79	287.180.585,15	121.516.215,65	99.064.726,88	21.265.337,74	63.047.510,31	-	-	4.080.285,77	371.493.433,19	609.019.399,40
2028	4	932.636.867,69	291.415.384,99	122.731.377,81	104.183.435,62	21.477.991,12	63.047.510,31	-	-	(641.870,64)	376.582.757,06	639.968.979,05
2029	5	962.730.264,69	295.712.631,71	123.958.691,59	108.952.135,56	21.692.771,03	63.047.510,31	-	-	(5.010.052,72)	385.462.965,77	668.043.305,47
2030	6	993.794.685,44	300.073.246,15	125.198.278,50	114.970.087,24	21.909.698,74	63.047.510,31	-	-	(10.623.481,37)	395.653.936,57	691.815.592,31
2031	7	1.025.861.461,96	304.498.162,75	126.450.261,29	119.878.805,00	22.128.795,73	63.047.510,31	-	-	(15.123.630,86)	404.798.099,64	712.204.732,48
2032	8	1.058.962.937,26	308.988.329,70	127.714.763,90	123.784.640,23	22.350.083,68	63.047.510,31	-	-	(18.616.812,44)	413.002.735,83	730.068.239,68
2033	9	1.093.132.497,99	313.544.709,20	128.991.911,54	128.206.639,17	22.573.584,52	63.047.510,31	-	-	(22.622.030,59)	421.787.834,62	744.749.709,03
2034	10	1.128.404.608,04	318.168.277,63	130.281.830,66	132.591.128,36	22.799.320,36	63.047.510,31	-	-	(26.585.571,49)	430.600.679,79	756.126.751,86
2035	11	1.164.814.843,39	322.860.025,75	131.584.648,96	136.692.201,85	23.027.313,57	63.047.510,31	-	-	(30.261.487,21)	439.196.336,84	764.322.957,49
2036	12	1.202.399.927,93	327.620.958,97	132.900.495,45	139.331.537,18	23.257.586,70	63.047.510,31	-	-	(32.471.413,18)	446.397.469,16	770.677.272,63
2037	13	1.241.197.770,53	332.452.097,49	134.229.500,41	142.365.877,87	23.490.162,57	63.047.510,31	-	-	(35.072.050,42)	454.061.820,79	774.693.252,95
2038	14	1.281.247.503,24	337.354.476,56	135.571.795,41	144.602.585,55	23.723.064,20	63.047.510,31	-	-	(36.870.717,62)	460.957.768,69	777.072.320,04
2039	15	1.322.589.520,81	342.329.146,72	136.927.513,37	146.082.703,88	23.962.314,84	63.047.510,31	-	-	(37.908.415,07)	467.247.386,93	778.510.235,01
2040	16	1.365.265.521,41	347.377.173,96	138.296.788,50	148.108.712,10	24.201.937,99	63.047.510,31	-	-	(39.487.578,19)	474.114.200,45	778.402.635,36
2041	17	1.409.318.548,67	352.499.640,03	139.679.756,38	148.972.919,48	24.443.957,37	63.047.510,31	-	-	(39.900.472,02)	479.891.579,73	777.865.842,87
2042	18	1.454.793.035,10	357.697.642,60	141.076.553,95	149.280.681,72	24.688.396,94	63.047.510,31	-	-	(39.752.407,58)	485.185.957,44	777.453.097,55
2043	19	1.501.734.846,95	362.972.295,56	142.487.319,49	149.001.175,31	24.933.280,91	63.047.510,31	-	-	(39.012.516,22)	489.967.603,00	777.778.022,30
2044	20	1.550.191.330,40	368.324.729,18	143.912.192,68	149.421.964,32	25.184.633,72	63.047.510,31	-	-	(38.968.316,44)	495.525.189,65	778.165.157,40
2045	21	1.600.211.359,36	373.756.090,45	145.351.314,61	148.666.542,44	25.436.480,06	63.047.510,31	-	-	(37.743.255,87)	499.983.336,68	779.829.235,71
2046	22	1.651.845.384,78	379.267.543,23	146.804.827,76	146.907.452,83	25.690.844,86	63.047.510,31	-	-	(35.509.831,18)	503.515.729,58	783.871.061,74
2047	23	1.705.145.485,47	384.860.268,56	148.272.876,03	144.626.899,11	25.947.753,31	63.047.510,31	-	-	(32.750.199,04)	506.605.731,22	790.953.903,14
2048	24	1.760.165.420,68	390.535.464,90	149.755.604,79	141.154.441,96	26.207.230,84	63.047.510,31	-	-	(28.793.872,69)	508.584.078,74	802.463.337,03
2049	25	1.816.960.684,34	396.294.348,38	151.253.160,84	138.318.575,04	26.460.303,15	63.047.510,31	-	-	(25.469.297,87)	511.280.459,70	817.980.958,07
2050	26	1.875.588.560,97	402.138.153,05	152.765.692,45	135.418.575,04	26.733.996,18	63.047.510,31	-	-	(22.074.068,59)	513.953.728,12	837.787.279,13
2051	27	1.936.108.183,49	408.068.131,18	154.293.349,37	132.259.851,38	27.001.336,14	63.047.510,31	-	-	(18.418.448,30)	453.487.915,62	862.372.031,89
2052	28	1.998.580.592,87	414.085.553,48	155.836.282,87	128.761.234,90	27.271.349,50	63.047.510,31	-	-	(14.416.315,58)	455.773.218,57	892.338.721,37
2053	29	2.063.068.799,71	420.191.709,43	157.394.645,70	125.399.935,54	27.814.063,00	63.047.510,31	-	-	(74.036.244,11)	521.772.016,54	862.693.616,37
2054	30	2.129.637.847,73	426.387.907,50	158.968.592,15	122.170.301,01	27.819.503,63	63.047.510,31	-	-	(70.292.972,66)	524.500.383,79	835.350.339,75
2055	31	2.198.354.879,46	432.675.475,45	160.558.278,08	119.018.680,66	28.097.698,66	63.047.510,31	-	-	(66.622.582,97)	527.395.757,09	810.353.583,39
2056	32	2.269.289.203,88	439.055.760,65	162.163.860,86	115.990.218,05	28.378.675,65	63.047.510,31	-	-	(63.070.155,41)	530.504.591,71	787.704.108,42
2057	33	2.342.512.366,40	445.530.130,31	163.785.499,46	113.079.844,48	28.662.462,41	63.047.510,31	-	-	(59.630.581,20)	533.823.173,92	767.407.956,87
2058	34	2.418.098.220,44	452.099.971,82	165.423.354,46	110.282.720,13	28.949.087,03	63.047.510,31	-	-	(56.298.964,22)	537.348.023,07	749.476.507,49
2059	35	2.496.123.004,52	458.766.693,00	167.077.588,00	107.247.505,14	29.238.577,90	63.047.510,31	-	-	(52.723.911,67)	540.729.182,57	734.282.241,05



ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	40,57%	-20,91%	
2025	1	42,79%	-16,59%	10,53%
2026	2	41,94%	-18,24%	6,79%
2027	3	41,12%	-19,85%	5,92%
2028	4	40,38%	-21,29%	5,08%
2029	5	40,04%	-21,95%	4,39%
2030	6	39,81%	-22,39%	3,56%
2031	7	39,46%	-23,08%	2,95%
2032	8	39,00%	-23,98%	2,51%
2033	9	38,59%	-24,79%	2,01%
2034	10	38,16%	-25,61%	1,53%
2035	11	37,71%	-26,50%	1,08%
2036	12	37,13%	-27,63%	0,83%
2037	13	36,58%	-28,69%	0,52%
2038	14	35,98%	-29,86%	0,31%
2039	15	35,33%	-31,13%	0,19%
2040	16	34,73%	-32,31%	-0,01%
2041	17	34,05%	-33,62%	-0,07%
2042	18	33,35%	-34,99%	-0,05%
2043	19	32,63%	-36,40%	0,04%
2044	20	31,97%	-37,69%	0,05%
2045	21	31,24%	-39,09%	0,21%
2046	22	30,48%	-40,58%	0,52%
2047	23	29,71%	-42,08%	0,90%
2048	24	28,89%	-43,68%	1,46%
2049	25	28,14%	-45,15%	1,93%
2050	26	27,40%	-46,58%	2,42%
2051	27	23,42%	-54,34%	2,93%
2052	28	22,80%	-55,55%	3,47%
2053	29	25,29%	-50,70%	-3,32%
2054	30	24,63%	-51,99%	-3,17%
2055	31	23,99%	-53,23%	-2,99%
2056	32	23,38%	-54,43%	-2,80%
2057	33	22,79%	-55,58%	-2,58%
2058	34	22,22%	-56,68%	-2,34%
2059	35	21,66%	-57,77%	-2,03%



Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intricada administração pública.



10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **3,6%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Variação
2024	3 551 680,33	2,6%
2023	3 462 749,57	40,5%
2022	2 464 563,63	
MÉDIA	3 159 664,51	



10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

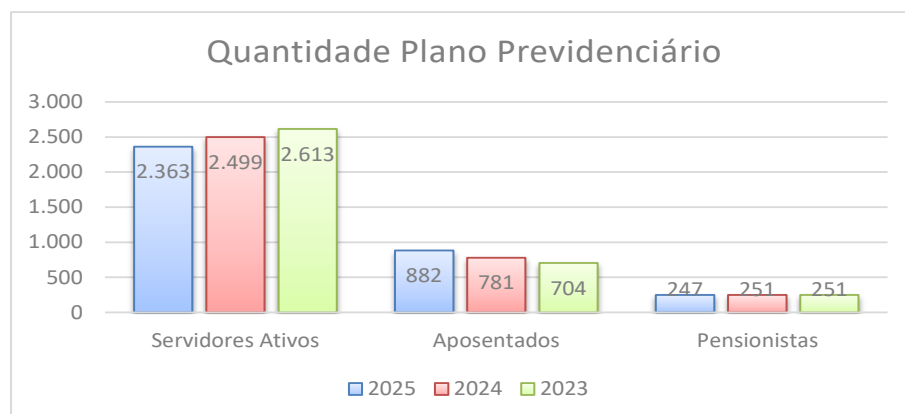


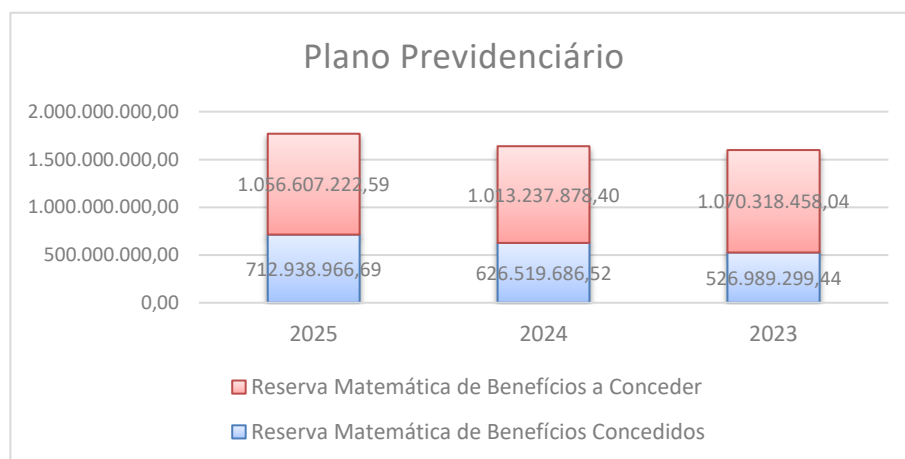
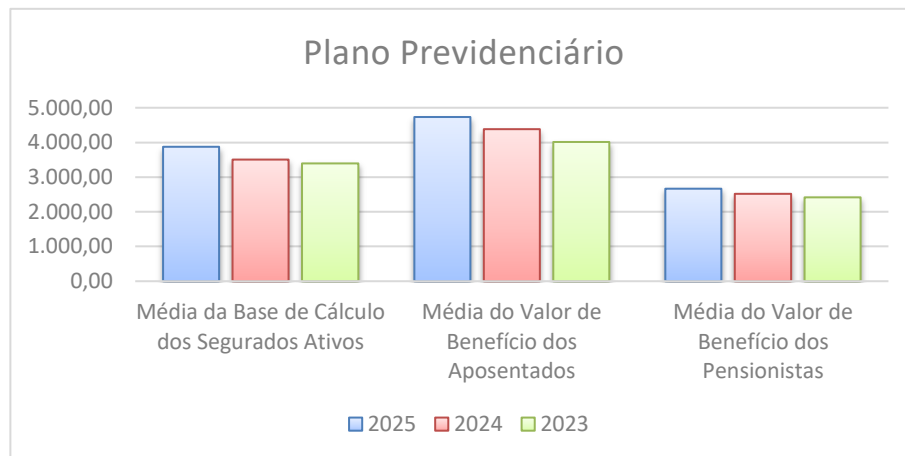
11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	17,50%	17,50%	17,50%
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	2.363	2.499	2.613
Quantidade de Aposentados	882	781	704
Quantidade de Pensionistas	247	251	251
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.877,79	3.510,65	3.400,23
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	4.735,50	4.382,09	4.019,22
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.667,12	2.519,80	2.419,88
Idade Média dos Segurados Ativos	51,63	51,16	50,47
Idade Média dos Aposentados	66,88	66,86	66,85
Idade Média dos Pensionistas	54,40	53,09	52,09
Idade Média Projetada para Aposentadorias	58,57	59,02	57,04
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	487.112.855,19	477.470.303,08	390.788.615,53
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	728.699.174,22	637.726.027,98	536.505.736,56
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	15.760.207,53	11.206.341,46	9.516.437,12
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	712.938.966,69	626.519.686,52	526.989.299,44
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.203.353.967,89	1.165.952.749,29	1.202.571.773,85
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	146.746.745,30	152.714.870,89	132.253.315,81
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	1.056.607.222,59	1.013.237.878,40	1.070.318.458,04
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	79.588.514,34	84.080.870,85	91.022.116,02
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-1.202.844.819,75	-1.078.206.390,99	-1.115.497.025,93
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	22,34%	22,38%	22,45%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	5,56%	5,52%	5,45%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	13,90%	13,90%	13,90%
Taxa de Administração	3,60%	3,60%	3,60%



Descrição	2025/2024	2024/2023
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-5,44%	-4,36%
Quantidade de Aposentados	12,93%	10,94%
Quantidade de Pensionistas	-1,59%	0,00%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	10,46%	3,25%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	8,06%	9,03%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	5,85%	4,13%
Idade Média dos Segurados Ativos	0,92%	1,37%
Idade Média dos Aposentados	0,03%	0,03%
Idade Média dos Pensionistas	2,47%	1,92%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-0,76%	3,47%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	2,02%	22,18%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	14,27%	18,87%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	40,64%	17,76%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	13,79%	18,89%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	3,21%	-3,05%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-3,91%	15,47%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	4,28%	-5,33%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-5,34%	-7,63%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	11,56%	-3,34%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	-0,18%	-0,31%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0,72%	1,28%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%





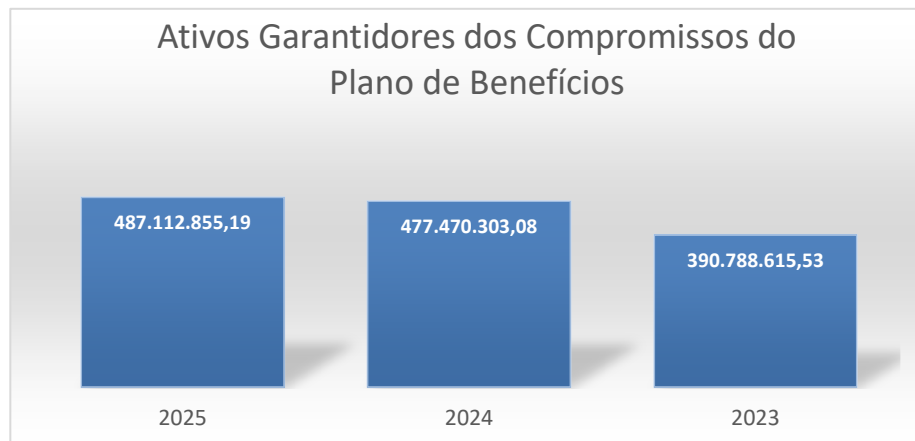
11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos redução do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio **total** do RPPS evoluiu de **R\$ 477.470.303,08** na avaliação atuarial de dezembro de 2023, para **R\$ 487.112.855,19** em dezembro de 2024, apresentando **2,02%** de **crescimento**.





11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (**IC**) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/24	1.769.546.189,28	487.112.855,19	27,53%
dez/23	1.639.757.564,92	477.470.303,08	29,12%
dez/22	1.597.307.757,48	390.788.615,53	24,47%

Os fatores que mais influenciam a diferença entre os recursos disponíveis no plano de benefícios e a responsabilidade assumida em relação ao grupo segurado são os seguintes:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.



- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- envelhecimento do grupo, intensificado pela falta de renovação decorrente das restrições impostas quanto a novas contratações.;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício.



12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Redução no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

13.1 Fundo em Capitalização

13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Observou-se redução do número de segurados ativos e aumento no de aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, com impactos que comprometam a estrutura ou o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais empregados no cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS. Destacamos a redução da longevidade da vida média residual da Tábua de Mortalidade do IBGE de 2021 para 2022.

13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas são adequadas ao RPPS, especialmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, apresentando uma oscilação dos resultados considerada aceitável.



13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Foram informados os valores recebidos da Compensação Previdenciária, os quais foram devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. A dedução desses valores é fundamental para garantir a precisão das projeções atuariais e a integridade financeira do plano.

Devido à falta de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e aos valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 5% do VABF a Conceder, como referência para o abatimento da Provisão Matemática.

13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para a elaboração do estudo atuarial, foi solicitada informação referente aos ativos garantidores, conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência. Os ativos foram organizados nas seguintes categorias:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

Nos últimos anos, o RPPS tem demonstrado uma redução da proporção entre o Patrimônio e a Provisão Matemática. É recomendável realizar ajustes, como estudos dedicados à realocação de aplicações financeiras, a realização de novos aportes e a busca de outros recursos, visando fortalecer o Patrimônio e garantir a solvência do regime.

13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial



O Plano de Custeio atualmente em vigor mostra-se insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial. Recomendamos ajustes significativos, incluindo a pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas.

13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

O plano de benefícios em relação ao ativo real ajustado, apresentou oscilações entre superávit e insuficiência ao longo do período, e atualmente encontra-se com insuficiência. Essa instabilidade financeira ressalta a importância de revisões periódicas e de estratégias de gestão que assegurem um equilíbrio duradouro.

13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Em razão de sua estrutura, o plano de benefícios apresenta riscos significativos. Há a possibilidade de que aposentados e pensionistas superem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas nos cálculos, o que poderia pressionar ainda mais as finanças do RPPS. Além disso, existe o risco de que os ativos garantidores não alcancem a meta atuarial estabelecida, comprometendo a capacidade do plano de atender às suas obrigações. É crucial implementar estratégias de mitigação para enfrentar esses riscos e garantir a sustentabilidade do plano.



14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

Sugerimos a realização de estudos para mitigar as condições que afetam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com o objetivo de ajustar o custo previdenciário à realidade fiscal atual. Tais medidas poderiam seguir o exemplo da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com ênfase especial na revisão das regras de elegibilidade para aposentadoria.

14.2 Desempenho do plano de benefícios

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.



A rentabilidade dos ativos garantidores, que foi afetada pelos impactos da crise financeira;

As restrições impostas à contratação de pessoal, o que tem prejudicado a renovação etária da massa segurada e o crescimento das receitas de contribuição.

14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.

14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Os valores recebidos a título de compensação previdenciária foram informados e devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Para os segurados em atividade, nos casos em que não se dispõe de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, foi aplicado o disposto na Portaria



MTP nº 1.467/2022, utilizando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	13,90%
Taxa de Administração	3,60%
Ente Federativo - Total	17,50%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	31,50%

14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Caso o RPPS implemente alterações decorrentes da reforma previdenciária estabelecida pela EC nº 103/2019, além daquelas consideradas no presente estudo, será necessária a realização de uma nova avaliação atuarial, com o objetivo de redimensionar as bases de equilíbrio entre os recursos disponíveis e as responsabilidades do plano de benefícios.

14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a



sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.



ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935



15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral



ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões



(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.



Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.



Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a



igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza



permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o



regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.



Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.



Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

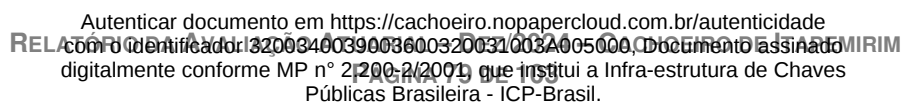
Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v^n	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
j_1	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j_2	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
Y_1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
Y_2	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R_m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
P_A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
P_p	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
x_0	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
y_k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
l_x	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
q_x^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
${}_n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
q_x^S	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
${}_n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i_x	Taxa anual de invalidez na idade “x”.



VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
a_x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
a_x^i	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ x ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:w}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos.
$a_{x:w}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ x ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ w ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.



NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
Z_{α}	Valor da abscissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.



ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	145	83	228	1.636,93	1.628,06	69,51	74,12				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	222	69	291	7.213,49	9.413,83	66,12	69,03				
Aposentadoria Compulsória	13	20	33	1.668,89	1.932,18	82,15	79,35				
Aposentadoria por Invalidez	68	37	105	2.467,01	2.476,22	63,60	62,92				
Aposentadoria como professor	220	4	224	5.464,43	7.219,80	62,26	64,75				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	0	0	-	-	-	-				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	1	0	1	2.506,17	-	54,00	-				
Pensões	164	83	247	2.705,49	2.591,31	57,96	47,37				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	202	128	330	3.590,57	3.899,04	61,63	64,37	61,63	64,37	40,31	39,77
Servidores - Sem critério diferenciado	652	668	1320	3.493,77	3.953,05	47,70	50,95	57,59	61,61	30,67	30,94
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	178	8	186	5.180,93	6.718,22	57,86	60,13	57,86	60,13	36,80	36,38
Servidores - Aposentadoria professor	481	46	527	3.865,61	4.020,95	45,85	47,30	53,16	57,65	31,92	32,22



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	2	0,08	0,08	0,03	0,03	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.020	43,17	43,25	22,78	22,81	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	715	30,26	73,51	26,62	49,43	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	232	9,82	83,33	12,04	61,47	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	148	6,26	89,59	10,06	71,53	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	96	4,06	93,65	8,02	79,55	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	46	1,95	95,60	4,64	84,19	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	25	1,06	96,66	2,96	87,15	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	28	1,18	97,84	3,57	90,72	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	10	0,42	98,26	1,45	92,17	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	17	0,72	98,98	2,72	94,88	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	5	0,21	99,20	0,88	95,77	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	8	0,34	99,53	1,55	97,32	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	5	0,21	99,75	1,05	98,36	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	2	0,08	99,83	0,45	98,81	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	2	0,08	99,92	0,48	99,29	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,92	0,00	99,29	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	99,92	0,00	99,29	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,92	0,00	99,29	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	1	0,04	99,96	0,30	99,59	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,96	0,00	99,59	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,96	0,00	99,59	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	99,96	0,00	99,59	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	99,96	0,00	99,59	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	99,96	0,00	99,59	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	99,96	0,00	99,59	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	1	0,04	100,00	0,41	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 9.163.220,47

Vencimento Médio: R\$ 3.877,79



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3	0,13	0,13	8.588,74	0,09	0,09	2.862,91
4	1	0,04	0,17	7.124,54	0,08	0,17	7.124,54
5	3	0,13	0,30	8.714,54	0,10	0,27	2.904,85
6	93	3,94	4,23	261.153,05	2,85	3,12	2.808,10
7	103	4,36	8,59	308.367,21	3,37	6,48	2.993,86
8	7	0,30	8,89	53.211,66	0,58	7,06	7.601,67
9	14	0,59	9,48	91.550,87	1,00	8,06	6.539,35
10	3	0,13	9,61	14.078,85	0,15	8,22	4.692,95
11	10	0,42	10,03	58.537,28	0,64	8,85	5.853,73
12	87	3,68	13,71	308.775,64	3,37	12,22	3.549,15
13	72	3,05	16,76	307.716,44	3,36	15,58	4.273,84
14	113	4,78	21,54	402.857,37	4,40	19,98	3.565,11
15	162	6,86	28,40	469.657,09	5,13	25,10	2.899,12
16	596	25,22	53,62	2.252.140,21	24,58	49,68	3.778,76
17	2	0,08	53,70	6.988,23	0,08	49,76	3.494,12
18	1	0,04	53,75	17.817,17	0,19	49,95	17.817,17
19	86	3,64	57,38	402.120,07	4,39	54,34	4.675,81
20	117	4,95	62,34	391.058,87	4,27	58,61	3.342,38
21	79	3,34	65,68	228.117,56	2,49	61,10	2.887,56
22	18	0,76	66,44	90.392,31	0,99	62,08	5.021,80
23	275	11,64	78,08	743.177,74	8,11	70,20	2.702,46
24	91	3,85	81,93	472.338,64	5,15	75,35	5.190,53
25	96	4,06	85,99	267.100,70	2,91	78,26	2.782,30
26	256	10,83	96,83	1.572.542,07	17,16	95,43	6.142,74
27	14	0,59	97,42	43.718,43	0,48	95,90	3.122,75
28	7	0,30	97,71	16.642,27	0,18	96,09	2.377,47
29	6	0,25	97,97	88.859,56	0,97	97,05	14.809,93
30	3	0,13	98,10	25.222,06	0,28	97,33	8.407,35
31	2	0,08	98,18	5.925,72	0,06	97,39	2.962,86
32	7	0,30	98,48	47.017,51	0,51	97,91	6.716,79
33	2	0,08	98,56	14.180,79	0,15	98,06	7.090,40
34	3	0,13	98,69	10.033,53	0,11	98,17	3.344,51
35	1	0,04	98,73	13.145,55	0,14	98,32	13.145,55
36	7	0,30	99,03	28.872,14	0,32	98,63	4.124,59
37	12	0,51	99,53	68.508,18	0,75	99,38	5.709,02
38	3	0,13	99,66	9.869,21	0,11	99,49	3.289,74
39	3	0,13	99,79	7.978,57	0,09	99,57	2.659,52
40	5	0,21	100,00	39.120,10	0,43	100,00	7.824,02
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.363		100,00	9.163.220,47		100,00	3.877,79

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 18,31 anos



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	516	21,84	21,84	2.200.323,43	24,01	24,01	4.264,19
1	82	3,47	25,31	335.310,55	3,66	27,67	4.089,15
2	100	4,23	29,54	384.807,79	4,20	31,87	3.848,08
3	108	4,57	34,11	413.364,22	4,51	36,38	3.827,45
4	102	4,32	38,43	440.533,51	4,81	41,19	4.318,96
5	128	5,42	43,84	468.486,22	5,11	46,30	3.660,05
6	108	4,57	48,41	456.298,90	4,98	51,28	4.224,99
7	101	4,27	52,69	334.309,26	3,65	54,93	3.309,99
8	113	4,78	57,47	454.870,67	4,96	59,89	4.025,40
9	114	4,82	62,29	406.321,10	4,43	64,33	3.564,22
10	110	4,66	66,95	375.917,80	4,10	68,43	3.417,43
11	82	3,47	70,42	331.630,49	3,62	72,05	4.044,27
12	91	3,85	74,27	337.437,46	3,68	75,73	3.708,10
13	76	3,22	77,49	279.718,04	3,05	78,79	3.680,50
14	80	3,39	80,87	271.523,50	2,96	81,75	3.394,04
15	92	3,89	84,77	339.959,43	3,71	85,46	3.695,21
16	71	3,00	87,77	304.813,80	3,33	88,79	4.293,15
17	60	2,54	90,31	192.534,80	2,10	90,89	3.208,91
18	48	2,03	92,34	191.344,03	2,09	92,98	3.986,33
19	62	2,62	94,96	200.237,33	2,19	95,16	3.229,63
20	38	1,61	96,57	128.876,49	1,41	96,57	3.391,49
21	26	1,10	97,67	97.001,83	1,06	97,63	3.730,84
22	14	0,59	98,26	59.659,15	0,65	98,28	4.261,37
23	6	0,25	98,52	39.194,66	0,43	98,70	6.532,44
24	16	0,68	99,20	61.972,88	0,68	99,38	3.873,31
25	12	0,51	99,70	34.046,87	0,37	99,75	2.837,24
26	4	0,17	99,87	10.909,47	0,12	99,87	2.727,37
27	1	0,04	99,92	3.013,62	0,03	99,90	3.013,62
28	1	0,04	99,96	4.418,73	0,05	99,95	4.418,73
29	1	0,04	100,00	4.384,44	0,05	100,00	4.384,44
30	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
31	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.363		100,00	9.163.220,47		100,00	3.877,79

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 7,76 anos



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	4	0,17	0,17	10.481,73	0,11	0,11	2.620,43
31	5	0,21	0,38	15.013,20	0,16	0,28	3.002,64
32	6	0,25	0,63	18.039,88	0,20	0,48	3.006,65
33	9	0,38	1,02	32.761,54	0,36	0,83	3.640,17
34	10	0,42	1,44	31.500,24	0,34	1,18	3.150,02
35	13	0,55	1,99	35.000,93	0,38	1,56	2.692,38
36	20	0,85	2,84	54.679,51	0,60	2,16	2.733,98
37	40	1,69	4,53	111.054,11	1,21	3,37	2.776,35
38	35	1,48	6,01	101.226,82	1,10	4,47	2.892,19
39	42	1,78	7,79	128.074,32	1,40	5,87	3.049,39
40	54	2,29	10,07	184.488,35	2,01	7,88	3.416,45
41	46	1,95	12,02	154.156,51	1,68	9,57	3.351,23
42	79	3,34	15,36	301.034,33	3,29	12,85	3.810,56
43	78	3,30	18,66	314.293,50	3,43	16,28	4.029,40
44	94	3,98	22,64	353.951,19	3,86	20,14	3.765,44
45	101	4,27	26,91	407.078,63	4,44	24,59	4.030,48
46	98	4,15	31,06	406.475,72	4,44	29,02	4.147,71
47	117	4,95	36,01	460.320,27	5,02	34,05	3.934,36
48	100	4,23	40,25	440.539,99	4,81	38,85	4.405,40
49	114	4,82	45,07	456.574,03	4,98	43,84	4.005,04
50	95	4,02	49,09	382.390,50	4,17	48,01	4.025,16
51	115	4,87	53,96	475.159,18	5,19	53,19	4.131,82
52	106	4,49	58,44	399.938,36	4,36	57,56	3.773,00
53	107	4,53	62,97	458.272,40	5,00	62,56	4.282,92
54	77	3,26	66,23	290.466,54	3,17	65,73	3.772,29
55	72	3,05	69,28	293.106,54	3,20	68,93	4.070,92
56	88	3,72	73,00	381.230,58	4,16	73,09	4.332,17
57	69	2,92	75,92	290.154,38	3,17	76,26	4.205,14
58	74	3,13	79,05	298.272,80	3,26	79,51	4.030,71
59	78	3,30	82,35	317.705,26	3,47	82,98	4.073,14
60	73	3,09	85,44	301.797,11	3,29	86,27	4.134,21
61	67	2,84	88,28	262.075,61	2,86	89,13	3.911,58
62	57	2,41	90,69	230.698,35	2,52	91,65	4.047,34
63	43	1,82	92,51	155.671,27	1,70	93,35	3.620,26
64	33	1,40	93,91	110.999,06	1,21	94,56	3.363,61
65	34	1,44	95,34	126.878,93	1,38	95,94	3.731,73
66	13	0,55	95,90	44.147,09	0,48	96,43	3.395,93
67	21	0,89	96,78	89.353,47	0,98	97,40	4.254,93
68	18	0,76	97,55	61.940,23	0,68	98,08	3.441,12
69	15	0,63	98,18	52.110,64	0,57	98,65	3.474,04
70	10	0,42	98,60	26.977,03	0,29	98,94	2.697,70
>70	33	1,40	100,00	97.130,34	1,06	100,00	2.943,34
TOTAL	2.363		100,00	9.163.220,47		100,00	3.877,79

IDADE MÉDIA: 51,63 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9935

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 15



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	1	2.418,98	40	1	2.418,98	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	1	1.412,00	42	0	-	42	1	1.412,00
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	5	14.691,18	44	3	11.867,18	44	2	2.824,00
45	1	1.538,93	45	1	1.538,93	45	0	-
46	2	2.939,65	46	2	2.939,65	46	0	-
47	1	1.494,55	47	0	-	47	1	1.494,55
48	1	1.412,00	48	0	-	48	1	1.412,00
49	1	1.646,24	49	1	1.646,24	49	0	-
50	5	17.728,57	50	4	16.316,57	50	1	1.412,00
51	9	51.341,89	51	8	42.256,66	51	1	9.085,23
52	10	48.502,18	52	10	48.502,18	52	0	-
53	11	53.052,50	53	10	48.619,25	53	1	4.433,25
54	13	75.470,25	54	13	75.470,25	54	0	-
55	15	82.164,82	55	15	82.164,82	55	0	-
56	16	89.606,68	56	15	88.194,68	56	1	1.412,00
57	30	185.107,22	57	29	162.126,22	57	1	22.981,00
58	37	262.342,80	58	34	232.208,78	58	3	30.134,02
59	31	205.647,72	59	29	202.583,86	59	2	3.063,86
60	31	239.659,56	60	28	195.430,42	60	3	44.229,14
61	37	247.743,27	61	31	207.167,28	61	6	40.575,99
62	38	201.619,95	62	34	170.504,46	62	4	31.115,49
63	30	185.816,73	63	26	153.434,09	63	4	32.382,64
64	36	168.185,08	64	35	166.773,08	64	1	1.412,00
65	44	253.539,08	65	38	222.914,39	65	6	30.624,69
66	46	232.437,72	66	31	144.956,56	66	15	87.481,16
67	37	187.281,16	67	25	86.289,87	67	12	100.991,29
68	37	143.075,21	68	29	95.843,20	68	8	47.232,01
69	29	104.422,92	69	17	58.400,55	69	12	46.022,37
70	27	79.219,11	70	18	59.092,68	70	9	20.126,43
71	30	83.862,37	71	18	61.089,23	71	12	22.773,14
72	27	89.338,59	72	19	67.154,64	72	8	22.183,95
73	24	76.169,94	73	10	26.708,90	73	14	49.461,04
74	28	91.083,26	74	16	42.447,38	74	12	48.635,88
75	30	119.390,76	75	19	70.167,05	75	11	49.223,71
76	36	115.735,18	76	19	65.712,75	76	17	50.022,43
77	22	83.520,54	77	13	50.944,39	77	9	32.576,15
78	21	73.084,98	78	10	46.468,22	78	11	26.616,76
79	14	46.003,52	79	13	39.963,29	79	1	6.040,23
80	10	27.710,20	80	7	23.474,20	80	3	4.236,00
81	7	28.571,50	81	5	25.142,91	81	2	3.428,59
82	7	22.405,15	82	6	20.993,15	82	1	1.412,00
83	11	48.210,13	83	5	19.148,47	83	6	29.061,66
84	7	32.805,55	84	5	26.770,02	84	2	6.035,53
85	9	20.383,39	85	5	14.735,39	85	4	5.648,00
86	4	21.037,34	86	1	5.173,76	86	3	15.863,58
87	1	1.412,00	87	0	-	87	1	1.412,00
88	2	9.627,99	88	2	9.627,99	88	0	-
89	3	16.744,80	89	2	9.406,52	89	1	7.338,28
90	1	1.412,00	90	1	1.412,00	90	0	-
≥ 91	6	26.681,36	≥ 91	6	26.681,36	≥ 91	0	-
TOTAL	882	4.176.708,50	TOTAL	669	3.232.882,45	TOTAL	213	943.826,05

Idade Média = 66,88

Idade Média = 65,62

Idade Média = 70,84



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	244	344.528,00	0 a 1	148	208.976,00	0 a 1	96	135.552,00
1 a 2	128	268.588,68	1 a 2	82	174.914,04	1 a 2	46	93.674,64
2 a 3	126	449.961,87	2 a 3	112	400.580,73	2 a 3	14	49.381,14
3 a 4	152	754.527,42	3 a 4	141	700.737,34	3 a 4	11	53.790,08
4 a 5	83	515.660,73	4 a 5	76	469.958,89	4 a 5	7	45.701,84
5 a 6	40	318.185,21	5 a 6	33	261.956,93	5 a 6	7	56.228,28
6 a 7	35	320.723,17	6 a 7	28	257.424,15	6 a 7	7	63.299,02
7 a 8	20	211.830,54	7 a 8	18	190.072,46	7 a 8	2	21.758,08
8 a 9	8	95.928,28	8 a 9	3	35.577,36	8 a 9	5	60.350,92
9 a 10	6	79.924,63	9 a 10	2	26.563,85	9 a 10	4	53.360,78
10 a 11	5	73.897,01	10 a 11	4	59.648,31	10 a 11	1	14.248,70
11 a 12	5	79.917,97	11 a 12	4	63.342,85	11 a 12	1	16.575,12
12 a 13	7	125.663,56	12 a 13	5	89.998,23	12 a 13	2	35.665,33
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	8	164.486,46	14 a 15	5	102.917,09	14 a 15	3	61.569,37
15 a 16	6	131.241,34	15 a 16	6	131.241,34	15 a 16	0	0,00
16 a 17	4	91.567,82	16 a 17	1	22.624,82	16 a 17	3	68.943,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	2	53.035,94	18 a 19	0	0,00	18 a 19	2	53.035,94
19 a 20	1	27.310,02	19 a 20	0	0,00	19 a 20	1	27.310,02
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	1	33.381,79	23 a 24	0	0,00	23 a 24	1	33.381,79
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	1	36.348,06	25 a 26	1	36.348,06	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
TOTAL	882	4.176.708,50	TOTAL	669	3.232.882,45	TOTAL	213	943.826,05

Provento Médio= R\$ 4.735,50

Provento Médio= R\$ 4.832,41

Provento Médio= R\$ 4.431,11



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	36	59.112,33	1.642,01	≤19	14	37.525,29	2.680,38	≤19	22	21.587,04	981,23
20	11	19.336,78	1.757,89	20	4	7.114,77	1.778,69	20	7	12.222,01	1.746,00
21	1	1.412,00	1.412,00	21	0	0,00	0,00	21	1	1.412,00	1.412,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	2	2.192,22	1.096,11	34	1	512,62	512,62	34	1	1.679,60	1.679,60
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	2	1.936,45	968,23	36	1	488,07	488,07	36	1	1.448,38	1.448,38
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	5	7.166,67	1.433,33	39	4	5.337,56	1.334,39	39	1	1.829,11	1.829,11
40	1	1.942,30	1.942,30	40	1	1.942,30	1.942,30	40	0	0,00	0,00
41	3	5.682,45	1.894,15	41	3	5.682,45	1.894,15	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	1	2.127,61	2.127,61	43	1	2.127,61	2.127,61	43	0	0,00	0,00
44	3	5.330,78	1.776,93	44	3	5.330,78	1.776,93	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	3	7.718,47	2.572,82	46	1	1.412,00	1.412,00	46	2	6.306,47	3.153,24
47	3	6.876,24	2.292,08	47	3	6.876,24	2.292,08	47	0	0,00	0,00
48	3	4.821,14	1.607,05	48	3	4.821,14	1.607,05	48	0	0,00	0,00
49	5	8.399,81	1.679,96	49	5	8.399,81	1.679,96	49	0	0,00	0,00
50	3	4.097,59	1.365,86	50	2	3.221,94	1.610,97	50	1	875,65	875,65
51	3	6.708,57	2.236,19	51	2	4.573,82	2.286,91	51	1	2.134,75	2.134,75
52	4	9.806,83	2.451,71	52	3	5.831,71	1.943,90	52	1	3.975,12	3.975,12
53	3	12.624,18	4.208,06	53	2	9.457,65	4.728,83	53	1	3.166,53	3.166,53
54	3	7.501,26	2.500,42	54	2	2.824,00	1.412,00	54	1	4.677,26	4.677,26
55	4	13.661,10	3.415,28	55	2	10.447,06	5.223,53	55	2	3.214,04	1.607,02
56	4	6.861,20	1.715,30	56	4	6.861,20	1.715,30	56	0	0,00	0,00
57	2	5.798,44	2.899,22	57	1	4.471,48	4.471,48	57	1	1.326,96	1.326,96
58	2	3.752,34	1.876,17	58	2	3.752,34	1.876,17	58	0	0,00	0,00
59	4	22.657,60	5.664,40	59	2	3.781,12	1.890,56	59	2	18.876,48	9.438,24
60	5	16.590,38	3.318,08	60	4	15.178,38	3.794,60	60	1	1.412,00	1.412,00
61	6	13.057,92	2.176,32	61	4	8.448,44	2.112,11	61	2	4.609,48	2.304,74
62	4	6.263,89	1.565,97	62	3	4.437,98	1.479,33	62	1	1.825,91	1.825,91
63	7	12.286,59	1.755,23	63	5	6.886,86	1.377,37	63	2	5.399,73	2.699,87
64	9	20.682,18	2.298,02	64	7	17.713,14	2.530,45	64	2	2.969,04	1.484,52
65	13	56.389,24	4.337,63	65	9	42.941,20	4.771,24	65	4	13.448,04	3.362,01
66	4	11.224,72	2.806,18	66	3	9.799,81	3.266,60	66	1	1.424,91	1.424,91
67	9	26.166,46	2.907,38	67	7	21.598,14	3.085,45	67	2	4.568,32	2.284,16
68	7	36.215,70	5.173,67	68	4	19.953,96	4.988,49	68	3	16.261,74	5.204,58
69	10	42.258,32	4.225,83	69	6	16.374,16	2.729,03	69	4	25.884,16	6.471,04
70	5	13.541,45	2.708,29	70	5	13.541,45	2.708,29	70	0	0,00	0,00
71	9	26.208,06	2.912,01	71	7	12.912,73	1.844,68	71	2	13.295,33	6.647,67
72	6	14.245,53	2.374,26	72	5	10.768,74	2.153,75	72	1	3.476,79	3.476,79
73	3	7.823,92	2.607,97	73	3	7.823,92	2.607,97	73	0	0,00	0,00
74	8	27.919,91	3.489,99	74	3	15.439,47	5.146,49	74	5	12.480,44	2.496,09
75	3	7.716,85	2.572,28	75	3	7.716,85	2.572,28	75	0	0,00	0,00
76	4	16.165,70	4.041,43	76	3	14.753,70	4.917,90	76	1	1.412,00	1.412,00
77	3	8.431,22	2.810,41	77	1	4.412,97	4.412,97	77	2	4.018,25	2.009,13
78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00
79	1	1.894,76	1.894,76	79	1	1.894,76	1.894,76	79	0	0,00	0,00
80	3	6.989,14	2.329,71	80	3	6.989,14	2.329,71	80	0	0,00	0,00
≥ 81	17	59.182,69	3.481,33	≥ 81	12	41.321,83	3.443,49	≥ 81	5	17.860,86	3.572,17
TOTAL	247	658.778,99	2.667,12	TOTAL	164	443.700,59	2.705,49	TOTAL	83	215.078,40	2.591,31

Idade Média: 54,4

Idade Média: 57,96

Idade Média: 47,37



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador: 32003400390036003200310034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 31/12/2024		
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRAFSS	888.831.190,83
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	888.831.190,83
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.689.957.674,94
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.689.957.674,94
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/ PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	693.518.150,74
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	728.699.174,22
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.605.644,64
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.154.562,89
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	19.420.815,95
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	996.439.524,20
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.203.353.967,89
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	81.525.969,61
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/ PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	65.220.775,69
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	60.167.698,39
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/ PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/ PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRAFSS	-
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	-
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,19% ao ano.



ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/24	693.518.150,74	728.699.174,22	-	14.605.644,64	1.154.562,89	19.420.815,95	-
jan/25	692.260.376,40	727.370.841,92	-	14.580.135,98	1.152.446,90	19.377.882,64	-
mar/25	691.002.602,06	726.042.509,62	-	14.554.627,32	1.150.330,91	19.334.949,33	-
mar/25	689.744.827,72	724.714.177,32	-	14.529.118,66	1.148.214,92	19.292.016,03	-
abr/25	688.487.053,38	723.385.845,02	-	14.503.609,99	1.146.098,93	19.249.082,72	-
mai/25	687.229.279,04	722.057.512,72	-	14.478.101,33	1.143.982,94	19.206.149,41	-
jun/25	685.971.504,71	720.729.180,42	-	14.452.592,67	1.141.866,95	19.163.216,10	-
jul/25	684.713.730,37	719.400.848,12	-	14.427.084,01	1.139.750,95	19.120.282,79	-
ago/25	683.455.956,03	718.072.515,82	-	14.401.575,35	1.137.634,96	19.077.349,48	-
set/25	682.198.181,69	716.744.183,52	-	14.376.066,69	1.135.518,97	19.034.416,18	-
out/25	680.940.407,35	715.415.851,22	-	14.350.558,02	1.133.402,98	18.991.482,87	-
nov/25	679.682.633,01	714.087.518,92	-	14.325.049,36	1.131.286,99	18.948.549,56	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/24	996.439.524,20	1.203.353.967,89	81.525.969,61	65.220.775,69	60.167.698,39	-	888.831.190,83	888.831.190,83
jan/25	1.000.357.083,06	1.206.248.186,78	80.877.052,43	64.701.641,95	60.312.409,34	-	887.421.448,50	887.421.448,50
mar/25	1.004.274.641,93	1.209.142.405,66	80.228.135,25	64.182.508,20	60.457.120,28	-	886.011.706,17	886.011.706,17
mar/25	1.008.192.200,79	1.212.036.624,55	79.579.218,07	63.663.374,46	60.601.831,23	-	884.601.963,84	884.601.963,84
abr/25	1.012.109.759,65	1.214.930.843,43	78.930.300,89	63.144.240,72	60.746.542,17	-	883.192.221,51	883.192.221,51
mai/25	1.016.027.318,51	1.217.825.062,32	78.281.383,71	62.625.106,97	60.891.253,12	-	881.782.479,18	881.782.479,18
jun/25	1.019.944.877,38	1.220.719.281,20	77.632.466,54	62.105.973,23	61.035.964,06	-	880.372.736,85	880.372.736,85
jul/25	1.023.862.436,24	1.223.613.500,09	76.983.549,36	61.586.839,49	61.180.675,01	-	878.962.994,51	878.962.994,51
ago/25	1.027.779.995,10	1.226.507.718,97	76.334.632,18	61.067.705,74	61.325.385,95	-	877.553.252,18	877.553.252,18
set/25	1.031.697.553,96	1.229.401.937,86	75.685.715,00	60.548.572,00	61.470.096,90	-	876.143.509,85	876.143.509,85
out/25	1.035.615.112,83	1.232.296.156,74	75.036.797,82	60.029.438,26	61.614.807,84	-	874.733.767,52	874.733.767,52
nov/25	1.039.532.671,69	1.235.190.375,63	74.387.880,64	59.510.304,51	61.759.518,79	-	873.324.025,19	873.324.025,19

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.



ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2024	516	2 200 323,43	2 200 323,43	2 200 323,43
2025	82	335 310,55	336 962,74	328 001,43
2026	100	384 807,79	390 801,88	364 785,11
2027	108	413 364,22	424 060,96	376 924,15
2028	102	440 533,51	456 517,96	387 460,54
2029	128	468 486,22	490 202,70	390 873,19
2030	108	456 298,90	481 765,43	372 481,16
2031	101	334 309,26	356 853,50	256 122,15
2032	113	454 870,67	490 313,39	345 771,65
2033	114	406 321,10	442 475,70	289 314,21
2034	110	375 917,80	413 261,76	265 947,31
2035	82	331 630,49	368 064,10	232 804,75
2036	91	337 437,46	378 477,57	216 677,51
2037	76	279 718,04	316 967,08	167 795,29
2038	80	271 523,50	310 590,06	162 528,57
2039	92	339 959,43	393 254,63	203 043,56
2040	71	304 813,80	355 704,67	174 988,96
2041	60	192 534,80	226 967,19	108 350,71
2042	48	191 344,03	227 640,39	105 577,74
2043	62	200 237,33	240 772,02	102 662,88
2044	38	128 876,49	156 508,00	63 974,26
2045	26	97 001,83	118 880,83	47 355,00
2046	14	59 659,15	73 876,16	30 943,57
2047	6	39 194,66	49 077,74	18 633,81
2048	16	61 972,88	78 249,53	25 016,90
2049	12	34 046,87	43 486,68	13 847,37
2050	4	10 909,47	14 061,57	3 916,95
2051	1	3 013,62	3 935,91	849,80
2052	1	4 418,73	5 799,83	1 453,93
2053	1	4 384,44	5 851,05	1 894,51
2054	0	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2 363	9 163 220,47	9 851 704,48	7 260 320,40



Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2025	1 140	261	1 401	67 303 322,00	9 258 422,34	76 561 744,33
2026	1 471	273	1 745	83 977 982,28	9 914 678,96	93 892 661,24
2027	1 561	286	1 847	88 495 416,76	10 569 310,12	99 064 726,88
2028	1 652	299	1 951	92 960 520,69	11 222 914,93	104 183 435,62
2029	1 735	311	2 047	97 076 827,68	11 875 307,88	108 952 135,56
2030	1 844	324	2 168	102 443 596,24	12 526 491,01	114 970 087,24
2031	1 931	335	2 266	106 753 665,65	13 125 139,35	119 878 805,00
2032	1 999	346	2 345	110 061 301,86	13 723 338,36	123 784 640,23
2033	2 076	357	2 434	113 885 557,93	14 321 081,23	128 206 639,17
2034	2 153	368	2 522	117 672 767,11	14 918 361,25	132 591 128,36
2035	2 225	379	2 604	121 177 030,07	15 515 171,78	136 692 201,85
2036	2 267	390	2 657	123 220 030,88	16 111 506,30	139 331 537,18
2037	2 317	402	2 719	125 658 519,51	16 707 358,36	142 365 877,87
2038	2 351	413	2 764	127 299 863,93	17 302 721,61	144 602 585,55
2039	2 371	424	2 794	128 185 114,08	17 897 589,80	146 082 703,88
2040	2 401	435	2 836	129 616 755,37	18 491 956,74	148 108 712,10
2041	2 410	444	2 853	129 967 195,02	19 005 724,46	148 972 919,48
2042	2 407	452	2 859	129 759 182,09	19 521 499,63	149 280 681,72
2043	2 393	461	2 854	128 961 960,72	20 039 214,59	149 001 175,31
2044	2 393	470	2 863	128 863 161,20	20 558 803,12	149 421 964,32
2045	2 369	479	2 848	127 586 341,96	21 080 200,48	148 666 542,44
2046	2 327	488	2 815	125 304 109,52	21 603 343,30	146 907 452,83
2047	2 274	498	2 772	122 498 729,47	22 128 169,64	144 626 899,11
2048	2 198	507	2 705	118 499 823,07	22 654 618,89	141 154 441,96
2049	2 135	516	2 651	115 135 943,28	23 182 631,75	138 318 575,04
2050	2 069	525	2 595	111 704 790,48	23 712 150,26	135 416 940,74
2051	1 999	535	2 534	108 016 733,70	24 243 117,68	132 259 851,38
2052	1 929	537	2 466	104 324 424,91	24 436 809,99	128 761 234,90
2053	1 861	540	2 401	100 773 125,09	24 626 810,45	125 399 935,54
2054	1 796	543	2 339	97 357 111,89	24 813 189,12	122 170 301,01
2055	1 733	545	2 278	94 022 669,84	24 996 014,76	119 018 684,60
2056	1 672	548	2 220	90 814 863,25	25 175 354,80	115 990 218,05
2057	1 613	550	2 163	87 728 569,05	25 351 275,43	113 079 844,48
2058	1 557	553	2 109	84 758 878,57	25 523 841,56	110 282 720,13
2059	1 497	555	2 052	81 554 388,25	25 693 116,89	107 247 505,14
2060	1 439	557	1 997	78 474 626,39	25 859 163,91	104 333 790,30



ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2025	106 209 766,09	80 850 131,51	25 359 634,58	512 472 489,77	538 411 729,47
2026	106 641 388,65	98 223 932,30	8 417 456,36	520 889 946,13	574 991 187,58
2027	107 519 596,41	103 439 310,64	4 080 285,77	524 970 231,90	609 019 399,40
2028	107 959 894,58	108 601 765,22	-641 870,64	524 328 361,26	639 968 979,05
2029	108 404 595,74	113 414 648,46	-5 010 052,72	519 318 308,54	668 043 305,47
2030	108 853 743,90	119 477 225,27	-10 623 481,37	508 694 827,17	691 815 592,31
2031	109 307 383,55	124 431 014,40	-15 123 630,86	493 571 196,31	712 204 732,48
2032	109 765 559,59	128 382 371,73	-18 616 812,14	474 954 384,17	730 068 239,68
2033	110 228 317,39	132 850 347,98	-22 622 030,59	452 332 353,58	744 749 709,03
2034	110 695 702,77	137 281 274,26	-26 585 571,49	425 746 782,09	756 126 751,86
2035	111 167 762,01	141 429 249,21	-30 261 487,21	395 485 294,89	764 322 957,49
2036	111 644 541,83	144 115 955,01	-32 471 413,18	363 013 881,71	770 677 272,63
2037	112 126 089,46	147 198 139,88	-35 072 050,42	327 941 831,29	774 693 252,95
2038	112 612 452,56	149 483 170,18	-36 870 717,62	291 071 113,67	777 072 320,04
2039	113 103 679,29	151 012 094,36	-37 908 415,07	253 162 698,60	778 510 235,01
2040	113 599 818,29	153 087 396,49	-39 487 578,19	213 675 120,41	778 402 635,36
2041	114 100 918,68	154 001 390,71	-39 900 472,02	173 774 648,39	777 865 842,87
2042	114 607 030,08	154 359 437,66	-39 752 407,58	134 022 240,80	777 453 097,55
2043	115 118 202,59	154 130 718,81	-39 012 516,22	95 009 724,58	777 778 022,30
2044	115 634 486,82	154 602 803,26	-38 968 316,44	56 041 408,14	778 165 157,40
2045	116 155 933,90	153 899 189,76	-37 743 255,87	18 298 152,27	779 829 235,71
2046	116 682 595,44	152 192 426,63	-35 509 831,18	-17 211 678,91	783 871 061,74
2047	117 214 523,60	149 964 722,65	-32 750 199,04	-49 961 877,95	790 953 903,14
2048	117 751 771,05	146 545 643,73	-28 793 872,69	-78 755 750,64	802 463 337,03
2049	118 294 390,96	143 763 688,83	-25 469 297,87	-104 225 048,51	817 980 958,07
2050	118 842 437,08	140 916 505,67	-22 074 068,59	-126 299 117,09	837 787 279,13
2051	119 395 963,66	137 814 411,96	-18 418 448,30	-144 717 565,39	862 372 031,89
2052	119 955 025,50	134 371 341,09	-14 416 315,58	-159 133 880,98	892 338 721,37
2053	57 029 898,68	131 066 142,79	-74 036 244,11	-233 170 125,08	862 693 616,37
2054	57 600 197,67	127 893 170,33	-70 292 972,66	-303 463 097,75	835 350 339,75
2055	58 176 199,64	124 798 782,61	-66 622 582,97	-370 085 680,72	810 353 583,39
2056	58 757 961,64	121 828 117,05	-63 070 155,41	-433 155 836,12	787 704 108,42
2057	59 345 541,26	118 976 122,46	-59 630 581,20	-492 786 417,33	767 407 956,87
2058	59 938 996,67	116 237 960,89	-56 298 964,22	-549 085 381,55	749 476 507,49
2059	60 538 386,63	113 262 298,30	-52 723 911,67	-601 809 293,21	734 282 241,05
2060	61 143 770,50	110 408 731,40	-49 264 960,90	-651 074 254,11	721 848 102,72
2061	61 755 208,21	110 632 360,84	-48 877 152,63	-699 951 406,74	709 166 504,52
2062	62 372 760,29	110 853 490,92	-48 480 730,63	-748 432 137,38	696 233 440,51
2063	62 996 487,89	111 072 186,75	-48 075 698,86	-796 507 836,23	683 044 692,83
2064	63 626 452,77	111 288 512,35	-47 662 059,58	-844 169 895,81	669 595 822,36
2065	64 262 717,30	111 502 530,73	-47 239 813,43	-891 409 709,24	655 882 158,95



Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2066	64 905 344,47	111 714 303,88	-46 808 959,41	-938 218 668,65	641 898 791,09
2067	65 554 397,92	111 923 892,80	-46 369 494,88	-984 588 163,54	627 640 555,08
2068	66 209 941,89	112 131 357,51	-45 921 415,62	-1 030 509 579,15	613 102 023,53
2069	66 872 041,31	112 336 757,10	-45 464 715,78	-1 075 974 294,94	598 277 493,40
2070	67 540 761,73	112 540 149,70	-44 999 387,98	-1 120 973 682,92	583 160 973,21
2071	68 216 169,34	112 741 592,56	-44 525 423,22	-1 165 499 106,14	567 746 169,76
2072	68 898 331,04	112 941 142,02	-44 042 810,98	-1 209 541 917,12	552 026 474,05
2073	69 587 314,35	113 138 853,54	-43 551 539,19	-1 253 093 456,31	535 994 946,42
2074	70 283 187,49	113 334 781,73	-43 051 594,24	-1 296 145 050,55	519 644 301,02
2075	70 986 019,37	113 528 980,38	-42 542 961,01	-1 338 688 011,57	502 966 889,39
2076	71 695 879,56	113 721 502,43	-42 025 622,87	-1 380 713 634,44	485 954 683,17
2077	72 412 838,36	113 912 400,04	-41 499 561,68	-1 422 213 196,12	468 599 255,92
2078	73 136 966,74	114 101 724,57	-40 964 757,84	-1 463 177 953,96	450 891 764,00
2079	73 868 336,41	114 289 526,63	-40 421 190,23	-1 503 599 144,18	432 822 926,43
2080	74 607 019,77	114 475 856,06	-39 868 836,29	-1 543 467 980,47	414 383 003,72
2081	75 353 089,97	111 505 161,08	-36 152 071,11	-1 579 620 051,59	398 799 264,26
2082	76 106 620,87	111 755 095,38	-35 648 474,52	-1 615 268 526,10	382 923 393,64
2083	76 867 687,08	112 002 304,91	-35 134 617,84	-1 650 403 143,94	366 750 756,60
2084	77 636 363,95	112 246 866,07	-34 610 502,12	-1 685 013 646,06	350 276 476,22
2085	78 412 727,59	112 488 853,96	-34 076 126,37	-1 719 089 772,44	333 495 423,48
2086	79 196 854,86	112 728 342,44	-33 531 487,57	-1 752 621 260,01	316 402 206,28
2087	79 988 823,41	112 965 404,10	-32 976 580,69	-1 785 597 840,70	298 991 157,83
2088	80 788 711,65	113 200 110,35	-32 411 398,71	-1 818 009 239,41	281 256 324,42
2089	81 596 598,76	113 432 531,40	-31 835 932,64	-1 849 845 172,05	263 191 452,56
2090	82 412 564,75	113 662 736,31	-31 250 171,56	-1 881 095 343,61	244 789 975,44
2091	83 236 690,40	113 890 793,00	-30 654 102,60	-1 911 749 446,21	226 044 998,60
2092	84 069 057,30	114 116 768,27	-30 047 710,97	-1 941 797 157,18	206 949 284,96
2093	84 909 747,87	114 340 727,87	-29 430 980,00	-1 971 228 137,18	187 495 238,92
2094	85 758 845,35	114 562 736,46	-28 803 891,11	-2 000 032 028,29	167 674 889,73
2095	86 616 433,81	114 782 857,68	-28 166 423,88	-2 028 198 452,17	147 479 873,93
2096	87 482 598,14	115 001 154,15	-27 518 556,00	-2 055 717 008,17	126 901 416,85
2097	88 357 424,13	115 217 687,49	-26 860 263,37	-2 082 577 271,54	105 930 313,19
2098	89 240 998,37	115 432 518,37	-26 191 520,01	-2 108 768 791,55	84 556 906,49
2099	90 133 408,35	115 645 706,51	-25 512 298,16	-2 134 281 089,71	62 771 067,64

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 14,8 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,19%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2022.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2024), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 13,9 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

As tabelas a seguir demonstram a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	14,8	5,19%	Portaria 1.499/2024
2024	14,2	5,08%	Portaria 3.289/2023
2023	15,5	5,13%	Portaria 1.837/2022



ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

I. Taxa de juros

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Premissa Atuarial	5,08%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Rentabilidade das aplicações %	-4,8585%
--------------------------------	----------

Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2024, se mostrou abaixo da expectativa de juros definida pela Política de Investimentos.

II. Óbitos de ativos

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	15
Eventos observados:	03

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 15 óbitos e a ocorrência de 03 óbitos no ano de 2024, ou seja 20,00% do total. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



III. Aposentadorias iminentes

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	516
Eventos observados:	116

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 516 aposentadorias e a ocorrência de 116 aposentadorias no ano de 2024. Ficando abaixo da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (206 a 361).



ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.



ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08



TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x	l_x	nq_x	e_x
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03317326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,27449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50



Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	i_x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i_x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084



5ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 14:00h (quatorze horas) nas dependências do Instituto. Registra-se a presença dos conselheiros efetivos: Elaine do Nascimento Kale, Daniela Vianna Silva Sartorato, Cristiane da Silva, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Alexon Soares Cipriano, Luiz Carlos Bindaco, Marli Lima Spolodore, Valquíria Salvador Bernabé e João Albano Vargas Custódio. O conselheiro Gilson Batista Soares e sua suplente Laís Cristina Gaspar Corrêa não puderam comparecer por compromissos de trabalho inadiáveis. Este Conselho se reuniu para continuar a análise do processo nº 16896/2025 que trata do Relatório de Avaliação Atuarial de 2024. O relatório recomenda como ajustes a realocação de aplicações financeiras, a realização de novos aportes e a busca de outros recursos para fortalecer o Patrimônio e garantir a solvência do Instituto. Nesse contexto, o Conselho ratifica o convite para que o Presidente do Comitê de Investimentos compareça à reunião ordinária do dia 25 de março de 2025, às 14 horas, a fim de tratar das políticas de investimento. Quanto a busca de outras alternativas, recomendamos que o Instituto refaça os estudos complementares, realizados em 2023, considerando os servidores que tomarão posse em virtude do concurso público em andamento. Também destacamos que a busca destas outras alternativas deve ser precedida de estudo do conjunto de medidas, inclusas as de ordem de aplicação financeira e custeio administrativo de competência do Instituto. O Estudo apresentado no **Item 9.2 – Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial** – aponta para a necessidade de ajuste no Plano de Custeio em virtude do deficit técnico de R\$ 314.013.628,92. Portanto, o Instituto deverá adotar as medidas para apresentar os cenários ao ente patrocinador. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Assinado digitalmente por GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA em 24/03/2025 às 16:30:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.ipaci.org.br/validacao. Documento assinado digitalmente por GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORRÊA em 24/03/2025 às 16:30:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.ipaci.org.br/validacao.

GILZIANE FARIA
FONSECA MARTINS
CORRÊA

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa
Primeira Secretária



Assinado digitalmente por CRISTIANE DA SILVA
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Cristiane da Silva
Segunda Secretária

Assinado digitalmente por DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por MARLI LIMA SPOLODORI
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Marli Lima Spolodore
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por ALEXON SOARES CIPRIANO
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Alexon Soares Cipriano
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por ELAINE DO NASCIMENTO KALE
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS BINDACO
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por VALQUIRIA SALVADOR BERNABE
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

Valquíria Salvador Bernabé
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO
Data: 2025.03.19 15:45:09-03'00'

JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de setembro de 2025.

OF/GAP/Nº 372/2025

A Sua Senhoria,
O Senhor, **ALEXANDRE VALDO MAITAN**
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei nº 028/2025 (nº do Executivo Municipal) que trata da proposta do **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI nº. 6.910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501 DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340039003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

